



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PGE  
Fls \_\_\_\_\_

OFÍCIO nº 233/2023/GAB/PGE

Cuiabá, 15 de março de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
**MAUREN LAZZARETTI**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
Nesta

Senhora Secretária,

Por ordem do Procurador-Geral do Estado Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **SEMA-PRO-2022/06151 - PGENet. 2022.02.007442**, que trata de “*dispensa de licitação*”, para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

**DANIELE DE FATIMA JACINTO**  
*Técnica da PGE*  
*Gabinete do Procurador-Geral do Estado*

2022.02.007442  
Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900  
CNPJ: 03.507.415/0003-06

Página 1 de 1



Autenticado com senha por ANGELICA DA SILVA MELLO - Contrato Temporário / GSAAS - 16/03/2023 às 13:34:47.  
Documento Nº: 7569837-8905 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7569837-8905>

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por DANIELE DE FATIMA JACINTO:70268564168. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEMA-PRO-2022/06151 - SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o código 619610



SEMACAP202317545A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**DESPACHO Nº 09631/2023/GSAAS/SEMA**

**Cuiabá/MT, 16 de março de 2023**

Assunto: Acolhimento de Parecer e autorização - TR 029/GQVT/2022- Aquisição de EPI's.

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Senhor Secretário,

Trata-se o processo de “*Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva destinados aos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente*”; conforme especificações contidas no TR nº 029/GQVT/2022 fls. 02 a 17, referente aos lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 13.

Em análise do Subprocurador de Meio Ambiente opinou:

“... *pela possibilidade jurídica da aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva destinados aos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei de Licitações*”; desde que atendidas as recomendações constantes nas fls. 1801.

Dessa feita e considerando que o parecer jurídico é meramente opinativo incumbindo a autoridade competente, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei, tomar a decisão final, encaminho o processo para conhecimento e decisão quanto ao acolhimento do disposto no parecer jurídico nº 13-C/SUBPGMA/PGE/2023.

Afim de se atender o recomendado expresso no parecer jurídico supra, solicito o atendimento do “*item 2 – Autorização da autoridade superior específica para*



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 16/03/2023 às 15:24:06.  
Documento Nº: 7574693-9490 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7574693-9490>

Classif. documental 036.1



SEMADES202309631A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*dispensa de licitação*; para darmos continuidade ao processo.

Ao final o processo deverá ser remetido diretamente a Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI VALERIO DA SILVA  
SECRETARIO ADJUNTO  
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 16/03/2023 às 15:24:06.  
Documento Nº: 7574693-9490 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7574693-9490>





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**DESPACHO Nº 10240/2023/GSAE/SEMA**

**Cuiabá/MT, 21 de março de 2023**

Assunto: Acolhimento de Parecer.

Ao (À) COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

O presente versa sobre análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, através de dispensa de licitação inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Considerando o Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2022/SEMA/MT – Licitação Exclusiva Para Me/EPP/MEI – Tipo Menor Preço Global Por Lote e seus anexos, constantes nas págs. 1179/1232.

Considerando as Notas de Empenho – EMP, constantes nas págs. 1541/1546.

Considerando os Preços Obtidos na Pesquisa de Preços, constantes na pág. 1596.

Considerando a Justificativa de Pesquisa de Preços nº 001, constante nas págs. 1597/1598.

Considerando a Análise Crítica da Justificativa de Pesquisa de Preços, constante na pág. 1599.

Considerando os Pedidos de Empenho – PED, constante na pág. 1765.

Considerando a Justificativa da Contratação nº 006/2022/SEMA, constante nas págs. 1766/1771.

Considerando a Conformidade Documental – Anexo V da Instrução Normativa nº 01/PPGE/2017 – Contratação Direta – Dispensa, constante nas págs. 1772/1774.

Considerando o Parecer nº 13-C/SUBPGMA/PGE/2023, constante nas págs. 1779/1804, bem como a homologação do referido Parecer, constante na pág. 1803.

Considerando o Despacho nº 09631/2023/GSAAS/SEMA, constante nas págs. 1805/1806.

**Acolho** por seus próprios fundamentos jurídicos, o Parecer nº 13-C/SUBPGMA/PGE/2023, constante nas págs. 1779/1804, que opina pela **possibilidade**



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 21/03/2023 às 16:14:21.  
Documento Nº: 7639761-9490 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7639761-9490>

Classif. documental 036.1



SEMADES202310240A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**jurídica** da aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva destinados aos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por dispensa de licitação com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei de Licitações, desde que:

- a – Confira-se a validade de todas as certidões de habilitação;
- b – Autorização da autoridade superior específica para a dispensa de licitação.

Ainda, é considerado prudente reforçar a demonstração de eventuais prejuízos ocasionados pela demora da presente aquisição.

Por fim, caso a área técnica discorde das orientações ou posicionamentos, deverá juntar justificativas necessárias (desde que não alterada a substância dos atos analisados), sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA  
SEC ADJ EXECUTIVO  
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 21/03/2023 às 16:14:21.  
Documento Nº: 7639761-9490 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7639761-9490>





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**DESPACHO Nº 10350/2023/GSAE/SEMA**

**Cuiabá/MT, 22 de março de 2023**

Assunto: Autorização de Autoridade Competente.

Ao (À) COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

O presente processo versa sobre a legalidade da aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, através de dispensa de licitação inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Considerando o Parecer nº 13-C/SUBPGMA/PGE/2023, constante nas págs. 1779/1804.

Considerando o Despacho nº 09631/2023/GSAAS/SEMA, constante nas págs. 1805/1804.

Como forma de cumprir o exigido no Parecer Jurídico nº 13-C/SUBPGMA/PGE/2023 (item 2), **autorizo a continuidade dos tramites legais**, desde que encontre amparo legal para tal.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA  
SEC ADJ EXECUTIVO  
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 22/03/2023 às 11:11:45.  
Documento Nº: 7680594-9490 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7680594-9490>

Classif. documental 036.1



SEMADES202310350A

SIGA